



DECRETO Nº 005, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTABELECE REGRAS PARA REAVALIAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA READAPTADOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no Município de Jaqueira há vários anos não é realizada a reavaliação de servidores readaptados em decorrência de problemas de saúde; e

CONSIDERANDO que devido a essas várias readaptações, o Município precisa contratar servidores para suprir a vacância dos cargos dos servidores readaptados, como forma de garantir a continuidade na prestação dos serviços;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O processo de reavaliação de servidores do Município de Jaqueira que estejam readaptados de suas funções de origem obedecerão o disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO II
CONCEITO, OBJETIVOS E REAVALIAÇÃO DA READAPTAÇÃO**

Art. 2º A Readaptação Funcional tem por objetivo proporcionar ao servidor estável, temporária ou definitivamente incapacitado para o exercício do cargo ao qual foi nomeado, por motivo de doença ou acidente de trabalho, cuja capacidade laboral fique substancialmente reduzida devido às condições de saúde física ou mental, verificada em inspeção médica, os meios de reabilitação e retorno ao trabalho em condições compatíveis com as alterações apresentadas ou mediante a reavaliação do quadro de saúde para retorno ao cargo de origem.

Art. 3º A reavalição do quadro de saúde do servidor será realizada pela Médica do Trabalho Município de Jaqueira, que notificará o servidor para comparecimento a reavaliação do seu estado de saúde.





Art. 4º Verificada a possibilidade de retorno ao cargo de origem, deverá ser elaborado parecer indicando que o servidor está apto ao retorno de suas atividades no cargo para o qual foi nomeado, originariamente, sendo facultado ao servidor a apresentação de laudos médicos atualizados para fins de instrução do processo de reavaliação.

Art. 5º Sendo verificado que ainda persistem os motivos pelos quais o servidor foi readaptado, deverá ser elaborado parecer indicando a necessidade de continuidade da readaptação, bem como, o período ao qual o servidor deverá se apresentar para nova avaliação.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º Deverá a Secretaria Municipal de Administração identificar os servidores readaptados, encaminhando suas pastas funcionais a Médica do Trabalho do Município de Jaqueira que será responsável pela realização dos trabalhos.

Art. 7º Após o recebimento da documentação dos servidores readaptados, Médica do Trabalho deverá notificar todos os servidores, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, indicando dia e hora para fins de realização das perícias/ avaliações médicas.

Art. 8º Deverá ser oportunizado ao servidor a apresentação de laudos médicos atualizados.

Art. 9º Desde já, fica autorizada a utilização de equipamentos médicos da rede municipal de saúde para auxílios nos trabalhos.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 03 de fevereiro de 2025.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

